

JUCESP
07 02 2023



JUCESP PROTOCOLO
0.263.754/23-6



CPQ BRASIL S.A.

CNPJ/ME nº 74.552.068/0001-10

NIRE 3530018515-3

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA CPQ BRASIL S.A. ("AGD")

Data, Horário e Local: aos 19 dias de dezembro de 2022, às 11 horas na sede social da CPQ Brasil S.A. ("Emissora"), localizada na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, na Rodovia Akzo Nobel, nº 2.250, CEP 13295-000.

Convocação: Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 71 e do parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"), em razão da presença dos Debenturistas (conforme abaixo definido) representando a totalidade das Debêntures em circulação.

Presença: (i) debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação ("Debenturistas"), emitidas sob a "Escritura Particular da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da CPQ Brasil S.A.", datada de 05 de dezembro de 2014, conforme posteriormente aditada ("Escritura"); (ii) Trustee DTVM LTDA., presente na qualidade de agente fiduciário da Emissão, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário"); (iii) Emissora, neste ato representada na forma de seu estatuto social; (iv) Srs. Alberto Carneiro Neto e Marco Aurélio Aliberti Mammana ("Fiadores"); (v) Sra. Ornella Rosaly Pagnoncelli Carneiro (Interveniente Anuente); e (vi) Sras. Giovana Adriano de Brito Carneiro e Luciana Pagnoncelli Carneiro Mammana ("Cônjuges").

Mesa: Os trabalhos foram presididos pela Sra. Daniela Vieira Bragarbyk e secretariados pelo Sr. Victor Alencar Pereira.

JUL 20
07 02 20

Ordem do dia: Deliberar sobre: (i) o ajuste da tabela de pagamentos da Remuneração Fixa, tendo em vista a ausência de menção a algumas datas, conforme tabela disposta na assembleia geral de debenturistas realizada em 04 de novembro de 2022 (“AGD 29.03.2022”); (ii) tendo em vista o pagamento a maior realizado pela Emissora em 30 de novembro de 2022, realizar a compensação de R\$ 90.966,34 no evento de Remuneração Fixa de 30 de dezembro de 2022; e (iii) autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores.

Deliberações: Dando início aos trabalhos, foi verificado o quórum para instalação e deliberação, ambos sendo devida e legalmente atingidos, tendo em vista o comparecimento dos Debenturistas. Isto posto e com a AGD devidamente instalada, os Debenturistas, por unanimidade de votos, **aprovaram:**

- (i) O ajuste da tabela de pagamentos da Remuneração Fixa, conforme definido na Escritura de Emissão, tendo em vista a ausência de menção a algumas datas, conforme tabela disposta na AGD 29.03.2022. Em razão da aprovação do presente item, resolvem as Partes alterar a cláusula 5.6.2 da Escritura, passando a ter a seguinte redação:

(...)

“5.6.2 A Remuneração Fixa será paga conforme tabela abaixo. Excepcionalmente, o pagamento da Remuneração Fixa devido em 08 de dezembro de 2016 foi efetuado de forma parcial na referida data, sendo certo que o saldo residual da Remuneração Fixa devida em 08 de dezembro de 2016 e a Remuneração Fixa devida em 08 de janeiro de 2017 foram capitalizados e pagos em 13 de janeiro de 2017.

<i>Datas de Pagamento Remuneração Fixa</i>
<i>08/12/2015</i>
<i>08/12/2016</i>
<i>13/01/2017</i>
<i>08/02/2017</i>

JULSEP
07 02 20

08/03/2017
08/04/2017
08/05/2017
08/06/2017
08/07/2017
08/08/2017
08/09/2017
08/10/2017
08/11/2017
08/12/2017
08/01/2018
30/01/2018
28/02/2018
30/03/2018
30/04/2018
30/05/2018
30/06/2018
30/07/2018
30/08/2018
30/09/2018
30/10/2018
30/11/2018
30/12/2018
30/01/2019
28/02/2019
30/03/2019
30/04/2019
30/05/2019
30/06/2019
30/07/2019
30/08/2019
30/09/2019
30/10/2019
30/11/2019

DUCEP
07 02 23

30/12/2019
30/01/2020
29/02/2020
30/10/2020
30/11/2020
30/12/2020
30/01/2021
28/02/2021
30/06/2021
30/07/2021
30/08/2021
30/09/2021
30/10/2021
30/11/2021
30/12/2021
30/01/2022
30/06/2022
30/07/2022
30/08/2022
30/09/2022
30/10/2022
30/11/2022
30/12/2022
30/01/2023
28/02/2023
30/03/2023
30/04/2023
30/05/2023
30/06/2023
30/07/2023
30/08/2023
30/09/2023
30/10/2023
30/11/2023

JUCESP
07 02 23

30/12/2023
30/01/2024
28/02/2024
30/03/2024
30/04/2024
30/05/2024
30/06/2024
30/07/2024
30/08/2024
30/09/2024
30/10/2024
30/11/2024
30/12/2024
30/01/2025
28/02/2025
30/03/2025
30/04/2025
30/05/2025
30/06/2025
30/07/2025
30/08/2025
30/09/2025
30/10/2025
30/11/2025
29/12/2025

- (ii) Tendo em vista o pagamento a maior realizado pela Emissora em 30 de novembro de 2022, realizar a compensação de R\$ 90.966,34 no evento de Remuneração Fixa de 30 de dezembro de 2022.
- (iii) A autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação da matéria descrita no item anterior.

JUCESP
07 02 20

Exceto pelo estritamente autorizado de acordo com o disposto nos itens acima, as deliberações tomadas na presente AGD são pontuais e devem ser interpretadas restritivamente à Ordem do Dia e, portanto, não devem ser interpretadas como novação, precedente ou renúncia a qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora, dos Fiadores, da Interviente Anuente e das Cônjuges, decorrentes de lei e/ou da Escritura.

Os Fiadores aqui comparecem e anuem com o ora deliberado, ratificando a validade, eficácia e vigência da Fiança prestada nos termos da Escritura.

Todos os termos não definidos nesta ata devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura e nos documentos atrelados à Escritura, caso aplicável.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura não alterados nos termos desta AGD, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a AGD foi suspensa para lavratura da presente ata que depois de lavrada, foi lida, aprovada e assinada pela presidente, pelo secretário, pelos Debenturistas, pelos Fiadores, pela Interviente Anuente, pelas Cônjuges, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário. Presidente: Daniela Vieira Bragarbyk; Secretário: Victor Alencar Pereira; Debenturistas Presentes: FIDC NP PCG BRASIL MULTICARTEIRA, - p.p. Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. e Itaú Unibanco S.A., - p.p. Daniela Vieira Bragarbyk e Victor Alencar Pereira; Fiadores: Srs. Alberto Carneiro Neto e Marco Aurélio Aliberti Mammana; Interviente Anuente: Sra. Ornella Rosaly Pagnoncelli Carneiro, - p.p. Alberto Carneiro Neto; Cônjuges: Sras. Giovana Adriano de Brito Carneiro e Luciana Pagnoncelli Carneiro Mammana; Emissora: CPQ BRASIL S.A.: Alberto Carneiro Neto; Agente Fiduciário: Trustee DTVM LTDA.: Juliana Mayumi Nagai e Estevam Borali.

Itupeva, 19 de dezembro de 2022.

JUCESP
07 02 23

Presidente:



Daniela Vieira Bragarbyk

Secretário:



Victor Alencar Pereira



JUCESP